



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO – COJURI
GESTÃO: 2018/2019

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, no gabinete do Desembargador Jovaldo Nunes Gomes, localizado no Palácio da Justiça, onde presentes se encontravam o Exmo. Sr. Presidente da COJURI, Des. Jovaldo Nunes Gomes, e o Desembargador José Ivo de Paula Guimarães, membro da COJURI, foi realizada a 7ª reunião extraordinária da COJURI. O Exmo. Sr. Presidente da Comissão, Des. Jovaldo Nunes Gomes, deu início aos trabalhos solicitando a leitura da minuta do parecer do **Projeto de Lei n. 008/2018, do Tribunal Pleno**, que **“Altera as Leis n. 11.688, de 21 de outubro de 1999, n. 12.165, de 2 de janeiro de 2002, e n. 12.341, de 27 de janeiro de 2003, modificando a estrutura orgânica da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.”**

A redação tem a redação seguinte: A proposição em tela, de iniciativa da Presidência, tem por objeto alterar as Leis n. 11.688, de 21 de outubro de 1999, n. 12.165, de 2 de janeiro de 2002, e n. 12.341, de 27 de janeiro de 2003, todas referentes à estrutura orgânica da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal. A proposta originária foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do TJPE em 07 de junho de 2018, sendo certo que não houve a apresentação de emendas no prazo regimental. Um dos objetivos do projeto é garantir que a função de Ajudante de Ordens da Mesa Diretora do Poder Judiciário do Estado, seja desenvolvida por integrante das duas Corporações Militares. Desse modo, o projeto estabelece a isonomia entre as Corporações Militares Estaduais (Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) e Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE). No entanto, no âmbito das discussões relativas às alterações propostas, juntamente com a Assessoria Policial Militar do TJPE, a Comissão constatou a necessidade de: (i) acrescentar no art. 1º, inciso III, nas alíneas “a” e “b”, da Lei n. 12.165, de 2002, que regula as funções e atribuições da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça, novas funções e atribuições na Divisão de Operações e Segurança e na Divisão de Prevenção a Incêndios e Resgate, em razão da supremacia da nova realidade de atividades desenvolvidas pelo Poder Judiciário, precipuamente as relacionadas com o Tribunal do Júri, Audiências Criminais e de Custódia, bem como Prevenção a Incêndio e Resgate, sendo elas: a) Subdivisão de Operações e Segurança do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano; b) Subdivisão de Operações e Segurança do Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley; c) Subdivisão de Operações e Segurança do Fórum Desembargador Henrique Capitulino; d) Subdivisão de Operações e Segurança do Fórum Lourenço José Ribeiro; e)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO

Subdivisão de Operações e Segurança do Fórum Juiz Demóstenes Batista Veras; f) Subdivisão de Prevenção a Incêndio e Resgate do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano; (ii) inserir no art. 2º, inciso III, alínea “a”, o item 8, com mais uma atribuição da Divisão de Operação de Segurança, qual seja, a de coordenar e fiscalizar a execução das atividades desenvolvidas nas respectivas Subdivisões, bem como acrescenta-se na alínea “a” as 05 (cinco) subdivisões na Divisão de Operação de Segurança, especificando os requisitos (a.1 a a.5) e atribuições (itens 1, 2 e 3) necessários para tal designação; e (iii) no art. 2º, inciso III, alínea “b”, criar o item 8, com a atribuição da Divisão de Prevenção de Incêndio e Resgate, qual seja, a de coordenar e fiscalizar a execução das atividades desenvolvidas na respectiva Subdivisão, bem como acrescenta-se na alínea “b” uma subdivisão na Divisão de Prevenção de Incêndio e Resgate, especificando os requisitos (b.1), e atribuições (itens 1,2,3). De resto, trata-se, à evidência, de proposta de reajuste e realinhamento da estrutura orgânica da Assistência Policial Militar e Civil do TJPE, que se insere no âmbito da política administrativa do Tribunal, não apresentando repercussão financeira, uma vez que houve a modificação quanto a percepção da Gratificação de Representação dos Oficiais Subalternos (Tenentes). Cabe ressaltar, ainda, que com a criação das 06 (seis) subdivisões sugeridas pela Comissão também NÃO haverá aumento do efetivo já previsto em lei (75 policiais militares e 10 bombeiros militares – art. 4º, da Lei n. 12.341/2003), e sim uma delimitação específica de funções para 06 militares estaduais que já pertencem ao efetivo da APMC. Isso, em razão da necessidade de reestruturação decorrente das atividades desenvolvidas no Tribunal do Júri, nas Audiências Criminais e de Custódia, bem como na Prevenção a Incêndio e Resgate. Nesse contexto, por entender que a iniciativa é relevante para o alcance dos objetivos referidos, de forma a assegurar adequação à nova realidade de atividades desenvolvidas pelo Poder Judiciário, a Comissão opina pela aprovação do conteúdo normativo da proposição feita pelo eminente Desembargador Presidente do TJPE, porém nos termos do texto substitutivo em anexo.” Após a assessoria apresentou para análise o **Projeto de Resolução n. 008-2018, do Órgão Especial, que “Altera a Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas que integram os Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.”**, no entanto, pelo adiantado da hora o Desembargador Jovaldo Nunes Gomes encaminhou o projeto à assessoria para análise, e determinou a inclusão na próxima pauta do processo. Nada mais a ser analisado, o Exmo. Sr. Presidente da COJURI, Des. Jovaldo Nunes Gomes, deu por encerrada a reunião, tendo eu, _____ assessora técnica da COJURI, lavrado a presente ata, que vai assinada pelo Desembargador Presidente e os demais membros.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO

Des. Jovaldo Gomes Nunes

Presidente da COJURI

Des. Fausto de Castro Campos

Membro da Comissão

Des. José Ivo de Paula Guimarães

Membro da Comissão